CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 001/2023

Os Vereadores **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PTB, DORGIVAL BATISTA FILHO – PSB, JEFFERSON RODRIGUES – PDT, NELSON LICHTENHELD – PTB e SERGIO ANGELI LAGO - PDT,** com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, INDICAM ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de realizar a correção do calçamento bastante danificado pelas fortes chuvas na comunidade da Bragança, no local próximo à cachoeira "Gruta da Onça", neste Município.

Plenário da Câmara Municipal, 1º de fevereiro de 2023.

LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS
Vereadora - PTB

DORGIVAL BATISTA FILHO
Vereador - PSB

JEFFERSON RODRIGUES
Vereadora - PDT

NELSON LICHTENHELD
Vereador - PTB

SERGIO ANGELI LAGO
Vereador - PDT

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
em 01 02 23
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

O serviço se faz necessário, tendo em vista que devido às fortes chuvas que ocorreram na região, os blocos se desprenderam do calçamento em referência, dificultando, assim, o trânsito, prejudicando enormemente a condução de veículos.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br

É bom registrar que o trecho referido é reconhecido pelos constantes pedidos dos produtores rurais e motoristas do transporte escolar municipal, sem mencionar o prejuízo à atividade turística explorada naquela região.

Requer-se, assim, a manutenção do referido calçamento, inclusive criando-se meios para que ocorra o escoamento das águas das chuvas de forma a evitar bloqueios e risco de acidentes.

Do exposto, rogando pelo apoio dos demais Membros deste Legislativo, espera-se a aprovação da presente indicação.

Rua Costa Pereira, nº 76 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / (27) 3266-1064 - E-mail: camara@santaleopoldina.es.leg.br